ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	618/2020		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	02/03/2020 15:35	Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	32/2020
Descrição	OFICIO Nº 015/2020: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO A CONTRATAR DOIS PROFISSIONAIS (ASSISTENTES SOCIAIS) POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ÁREAS DA AÇÃO SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 015 **/2020** **Catalão,** 17 **de** Janeiro **de 2020.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei **"Autoriza a Município de Catalão a contratar dois profissionais (Assistentes Sociais) por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Ação Social, neste município."**

Considerando que o Município de Catalão/GO, não detém no seu quadro permanente de servidores para atender as necessidades da Secretaria de Ação e Promoção Social neste Município, para atender a contento a todas as pessoas que procuram atendimento.

Os profissionais a serem contratados conforme exposto no Projeto atendem a situação de excepcional interesse público, sem o qual poderia ocasionar na paralisação de serviços relevantes prestados à população que possuem caráter continuado (art. 23 da Lei Federal nº 8.742/93) e executarão atividades junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, Cadastro Único para Programas Sociais/Programa Bolsa Família.

Cabe ressaltar que este certame de processo seletivo se deve à excepcionalidade de provimento de cargos de forma emergencial, e vimos que a contratação desses profissionais é eminente, e o seu adiamento traria reflexos prejudiciais nesse interim, trazendo inúmeros percalços a todos por falta desses profissionais em questão.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Por esses motivos, a nosso ver relevantes ao tratar da "coisa pública" com responsabilidade, vimos propor ao nosso Poder Legislativo, o Projeto de Lei que autorizará a contratação de profissionais das áreas de ação social, já que temos configurada a situação de excepcional interesse público. Com as contratações, os profissionais, por força desses contratos, atenderão as demandas da população.

A excepcionalidade de interesse público ora registrada, caracterizada pelo nº Decreto nº 1.362, de 15 de março de 2019, atende as diretrizes constitucionais vigentes, e, à luz da sua condição, permitirá essas contratações evitando maiores transtornos ao cotidiano da nossa população.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Exmo. Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº ...24....., DE ...02..... DE....março..... DE 2020.

"Autoriza a Município de Catalão a contratar dois profissionais por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Ação Social, neste município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada pelo nº Decreto nº 1.362, de 15 de março de 2019, e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX, da Constituição Federal, fica o Município de Catalão autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO desta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

Art. 2º – Os contratos terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da efetiva da contratação, podendo ser prorrogados até a homologação de competentes procedimentos públicos de contratação de servidores.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - A prevenção aos efeitos da situação de emergência administrativa instituída pelo nº Decreto nº 1.362, de 15 de março de 2019, em especial às contratações de pessoal para atender a Secretaria de Promoção e Ação Social, quando essas contratações irão

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

permitir o funcionamento normal dos serviços na Ação Social, sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais;

II - As contratações de que trata o caput se resumirão às contratações de profissionais, cujos cargos não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para demanda necessária aos serviços prestados à população Ação Social de Catalão, que se não atendidos atempadamente a Ação Social poderá entrar em colapso por falta de servidores.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal será feito em processo seletivo público simplificado de análise de currículo para preenchimento de vagas exclusivamente de excepcional interesse público, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 5º - Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade.

Art. 6º - Os contratados nos termos desta lei estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 7º - É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde, dada por acidente que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

Art. 8º - Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

I – Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;

II – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;

V – possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação.

Art. 9 – Fica o Município de Catalão autorizado a efetuar a contratação de pessoal, de até 02 (dois) servidores, por tempo determinado, para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante desta lei, onde se definiu cargo, número de vagas, carga horária, habilitação mínima exigida, a descrição sumária do cargo e o valor da remuneração mensal.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste caput importará na rescisão do contrato.

Art. 11 – As contratações eventualmente realizadas por esta lei ficam condicionada ao atendimento dos limites de gastos com despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e adequação orçamentária e financeira com a LDO e

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

compatibilidade com o PPA do Município, na seguinte dotação orçamentária: FMAS 14.1401.08.122.4010.4020 – 319004.

Art. 12 – A extinção do contrato de excepcional interesse público extinguirá sem direito a indenizações, podendo ocorrer pelo exaurimento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível, e por iniciativa do contratado.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos..02.....dias do mês de .....março..... de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

Anexo Único

Centro de Referência à Assistência – CRAS				
Quantitativo de Vagas	Cargo/Função	Requisitos	Remuneração Mensal por Contrato	Carga Horária
1	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no conselho competente e experiência na área social	R$ 2.000,00	30 horas semanais
Centro Especializado de Assistência Social - CREAS				
1	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no conselho competente e experiência na área social	R$ 2.000,00	30 horas semanas

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS):

Perfil profissional

• Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, com registro no conselho e experiência na área da Assistência Social;

• Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;

• Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades sociais (atendimento individual, familiar e em grupo);

• Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe multidisciplinar, trabalho em rede;

• Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Atribuições:

a) Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações, orientações e encaminhamentos;

b) Elaboração, com os usuários, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades do acompanhamento especializado de cada usuário;

c) Realização de acompanhamento por meio de metodologias e técnicas individuais e coletivas que contemplem as demandas identificadas;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

d) Realização de visitas domiciliares à familiares e/ou pessoas de referência, sempre que possível, com vistas ao resgate ou fortalecimento de vínculos;

e) Articulações, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções;

f) Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgão de defesa de direito;

g) Participação nas atividades de capacitação e formação continuada;

h) Participação nas reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos nos Serviços e Planejamentos das ações a serem desenvolvidas;

i) definição de fluxos de articulação;

j) estabelecimento de rotina de atendimento e acolhida dos usuários;

k) organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

l) Estímulo à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;

m) Alimentação de sistema de informação, registro das ações e planejamentos das atividades a serem desenvolvidas;

n) Relacionamento cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos;

o) Orientar e Apoiar a realização de ações socioeducativas;

p) Estabelecer parcerias com órgãos e instituições executoras das políticas sociais básicas;

q) Realizar apoio social à família e fortalecer vínculos e competências familiares;

r) Elaborar Relatórios, Estudos de caso;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

s) Supervisionar Estagiários;

t) Execução do PAIF;

u) Planejar ações;

v) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas.

Assistente Social do CREAS

Perfil profissional

• Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, com registro no conselho e experiência na área da Assistência Social;

• Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;

• Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);

• Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe multidisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;

• Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos em situação de violação de direitos.

Atribuições:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

a) Acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações, considerando como foco principal a superação da situação de rompimento de vínculos e/ou violação de direitos, advindos de situação de violência doméstica, dentre outros;

b) Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, considerando as especificidades de atendimento do CREAS;

c) Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

d) Execução do PAEFI;

e) Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;

f) Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

g) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

h) Elaboração de plano de atendimento e acompanhamento: das crianças e adolescentes que se encontram em situação de Liberdade Assistida – LA, de idosos em situação de privação de direitos, dos indivíduos moradores de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, dentre outras violações de direitos;

i) Acompanhar as crianças e suas famílias que estiverem na Morada da Criança Leonides Barda;

j) Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas;

k) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

PARECER TÉCNICO

Do Relatório

O Departamento da Procuradoria Jurídica do Município de Catalão, Estado de Goiás, através de seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto financeiro sobre a questão disposta a seguir:

1- **Cargos a serem criados para fins de abertura de processo seletivo junto a secretaria municipal de promoção e ação social a serem contratados pelo Fundo Municipal de Promoção e Ação Social.**

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo n.º 169, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000),

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, faz-se necessário demonstrar o valor da última folha paga pelo Município de Catalão e dos seus órgãos com ênfase no **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL,** no qual usamos a referência do mês Janeiro/2020.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

Neste intento, foi elaborada uma planilha para demonstrar as despesas da folha de pagamento do Município de Catalão, detalhada por cada Órgão com ênfase no órgão do **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**, demonstrando os valores antes da criação dos cargos, e após a criação dos cargos, com o intuito de identificar o impacto orçamentário do valor a ser majorado do Órgão citado acima e no índice geral da folha do município de Catalão, conforme pode ser visto abaixo:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA janeiro/2020 R$ 28.710.716,93						
antes da criação dos cargos			% do índice de pessoal	**após a criação dos cargos**		% do índice de pessoal
ORGÃO	MESES	VALOR		MESES	VALOR	
PREFEITURA	Janeiro/2020	2.844.801,78	9,91%	Fevereiro/2020	2.844.801,78	9,91%
FUNDEB	Janeiro/2020	2.779.680,28	9,68%	Fevereiro/2020	2.779.680,28	9,68%
FCMDC	Janeiro/2020	58.013,27	0,20%	Fevereiro/2020	58.013,27	0,20%
CCPA	Janeiro/2020	82.821,40	0,29%	Fevereiro/2020	82.821,40	0,29%
SMTC	Janeiro/2020	194.383,32	0,68%	Fevereiro/2020	194.383,32	0,68%
FEMBOM	Janeiro/2020	7.543,14	0,03%	Fevereiro/2020	7.543,14	0,03%
FMS	Janeiro/2020	3.572.755,23	12,44%	Fevereiro/2020	3.572.755,23	12,44%
IPASC	Janeiro/2020	130.538,29	0,45%	Fevereiro/2020	130.538,29	0,45%
SAE	Janeiro/2020	589.678,32	2,05%	Fevereiro/2020	589.678,32	2,05%
FMAS	**Janeiro/2020**	**213.031,85**	**0,74%**	**Fevereiro/2020**	217.871,85	0,76%
Pro Saude	Janeiro/2020	369.303,06	1,29%	Fevereiro/2020	369.303,06	1,29%
FME	Janeiro/2020	1.881.383,48	6,55%	Fevereiro/2020	1.881.383,48	6,55%
FMMA	Janeiro/2020	194.065,34	0,68%	Fevereiro/2020	194.065,34	0,68%
	TOTAL	**12.917.998,76**	**44,99%**	**TOTAL**	**12.922.838,76**	**45,01%**

Tendo em vista os valores constantes na linha do **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**, temos um acréscimo da folha de pagamento mensal no montante de R$ **4.840,00** (quatro mil e oitocentos e quarenta reais), isto representa

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

um percentual de **0,02%**, mensal somente na folha do **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**.

Assim, destaca-se que o impacto orçamentário aumentará as despesas de folha de pagamento do **MUNICIPIO DE CATALÃO**, no qual no mês de janeiro de 2020 o município ficou com o índice de pessoal de **44,99%**, após a majoração na folha do **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**, o índice de pessoal passara para **45,01%**, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de **54%** da RCL.

Portanto,

Goiânia, 20 de fevereiro de 2020

RICARDO DE SOUSA MOURA
Gerente Contábil
BV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

[62] 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

www.viniciuscontabilidade.com.br

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

Catalão-Go., 17 de fevereiro de 2020.

À
Diretoria de Contabilidade
A/C Ricardo de Souza Moura

Prezado Senhor,

Solicito de V. Sª. o levantamento do impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e os demais, com a criação dos cargos, com as respectivas vagas e remuneração abaixo relacionados, junto a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, a serem contratados via Processo Seletivo Simplificado e remunerados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS, tendo em vista que **gerará um custo mensal aos Cofres Públicos na ordem de R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**, já incluso a parte patronal previdenciária para com o RGPS.

CARGOS A SEREM CRIADOS PARA FINS DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO JUNTO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL A SEREM CONTRATADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL - FMAS*(TEMPORÁRIOS)***

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

Centro de Referência à Assistência – CRAS				
Quantitativo de Vagas	Função	Requisito	Remuneração Mensal por Contrato	Carga Horária
1	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no conselho competente e experiência na área social	R$ 2.000,00	30 horas semanais
Centro Especializado de Assistência Social - CREAS				
1	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no conselho competente e experiência na área social	R$ 2.000,00	30 horas semanas

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

Ofício n.º 010/2020

Catalão(GO), 14 de fevereiro de 2020

Autorizo
Ao Jurídico
p/ mov. dem
em 14/02/20

Nelson Martins Fayad
Secretário Administrativo

Excelentíssimo Senhor
Nelson Martins Fayad
DD. Secretário Municipal de Administração
Catalão -GO

Assunto: Solicitação de providências legais para a abertura de Processo Seletivo Simplificado.

Senhor Secretário,

Considerando que a Lei Orçamentária da Assistência Social Loas de 07/12/1993, em seu Art. 1º define que "a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".

Ainda no Art. 2º traz os objetivos da Assistência Social:

"I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente; a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária...;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Rua Bonfim, nº 80, Setor Central, Catalão/GO – Telefone (64)3441-1383
E-mail: acaosocialcat2017@gmail.com

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais."

A partir da referida Lei e de seus desdobramentos legais, a Assistência Social passou a implementar Programas e Projetos que buscam cumprir as finalidades e objetivos acima elencados, sendo que ao lado da Saúde e Educação, passou a necessitar de profissionais cada vez mais técnicos capazes de atender a essas demandas sociais, que hora não mais visa apenas suprir as necessidades temporárias de bens e/ou financeiros dos indivíduos e famílias.

Nesse contexto, a assistência social adquire um novo patamar, afastando-se das práticas pretéritas de responsabilização filantrópica pelo atendimento da população pobre e vulnerável. Assim como do uso clientelista de bens e serviços sócio assistenciais, trilhando o caminho de sua efetivação como direito social, condição necessária para a construção de cidadania plena.

Para atender a essa nova perspectivas de atuação da Assistência Social e estabelecer novas práticas de aprimoramento do serviço social ofertado ao cidadão catalano que dele necessita e diante da reduzida quantidade de funcionários efetivos de nosso município, em especial da qualificação técnica que a assistência social necessita, solicitamos-lhe a tomada de providências legais para a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de profissionais para ocuparem os mesmos.

Destacando que foram realizados) processos seletivos para as áreas aqui solicitadas, porém os profissionais selecionados para a "reserva técnica" não assumiram a vaga, portanto nossa solicitação não trata de criação de novas vagas, mas para ocupar as realiza-

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Rua Bonfim, nº 80, Setor Central, Catalão/GO – Telefone (64)3441-1383
E-mail: acaosocialcat2017@gmail.com

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

das no processo seletivo 001-2018 (Assistente Social CRAS) e 003-2019 (Assistente Social CREAS

Os profissionais a serem contratados conforme exposto acima **atendem a situação de excepcional interesse público,** sem o qual poderia ocasionar na paralisação de serviços relevantes prestados à população que possuem caráter continuado (art. 23 da Lei Federal nº 8.742/93) e executarão atividades junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro Especializado de Assistência Social – CREAS.

Centro de Referência à Assistência – CRAS				
Quantitativo de Vagas	Função	Requisito	Remuneração Mensal por Contrato	Carga Horária
1	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no conselho competente e experiência na área social	R$ 2.000,00	30 horas semanais
Centro Especializado de Assistência Social - CREAS				
1	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no conselho competente e experiência na área social	R$ 2.000,00	30 horas semanas

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Rua Bonfim, nº 80, Setor Central, Catalão/GO – Telefone (64)3441-1383
E-mail: acaosocialcat2017@gmail.com

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS):

Perfil profissional

• Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, com registro no conselho e experiência na área da Assistência Social;

• Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;

• Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades sociais (atendimento individual, familiar e em grupo);

• Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe multidisciplinar, trabalho em rede;

• Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Atribuições:

a) Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações, orientações e encaminhamentos;

b) Elaboração, com os usuários, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades do acompanhamento especializado de cada usuário;

c) Realização de acompanhamento por meio de metodologias e técnicas individuais e coletivas que contemplem as demandas identificadas;

d) Realização de visitas domiciliares à familiares e/ou pessoas de referência, sempre que possível, com vistas ao resgate ou fortalecimento de vínculos;

e) Articulações, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções;

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Rua Bonfim, nº 80, Setor Central, Catalão/GO – Telefone (64)3441-1383
E-mail: acaosocialcat2017@gmail.com

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

f) Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgão de defesa de direito;

g) Participação nas atividades de capacitação e formação continuada;

h) Participação nas reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos nos Serviços e Planejamentos das ações a serem desenvolvidas;

i) definição de fluxos de articulação;

j) estabelecimento de rotina de atendimento e acolhida dos usuários;

k) organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

l) Estímulo à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;

m) Alimentação de sistema de informação, registro das ações e planejamentos das atividades a serem desenvolvidas;

n) Relacionamento cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos;

o) Orientar e Apoiar a realização de ações socioeducativas;

p) Estabelecer parcerias com órgãos e instituições executoras das políticas sociais básicas;

q) Realizar apoio social à família e fortalecer vínculos e competências familiares;

r) Elaborar Relatórios, Estudos de caso;

s) Supervisionar Estagiários;

t) Execução do PAIF;

u) Planejar ações;

v) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas.

Assistente Social do CREAS

Perfil profissional

• Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, com registro no conselho e experiência na área da Assistência Social;

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Rua Bonfim, nº 80, Setor Central, Catalão/GO – Telefone (64)3441-1383
E-mail: acaosocialcat2017@gmail.com

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

• Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;

• Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);

• Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe multidisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;

• Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos em situação de violação de direitos.

Atribuições:

a) Acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações, considerando como foco principal a superação da situação de rompimento de vínculos e/ou violação de direitos, advindos de situação de violência doméstica, dentre outros;

b) Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, considerando as especificidades de atendimento do CREAS;

c) Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

d) Execução do PAEFI;

e) Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;

f) Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

g) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

h) Elaboração de plano de atendimento e acompanhamento: das crianças e adolescentes que se encontram em situação de Liberdade Assistida – LA, de idosos em situação de privação de direitos, dos indivíduos moradores de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, dentre outras violações de direitos;

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Rua Bonfim, nº 80, Setor Central, Catalão/GO – Telefone (64)3441-1383
E-mail: acaosocialcat2017@gmail.com

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

i) Acompanhar as crianças e suas famílias que estiverem na Morada da Criança Leonides Barda;

j) Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas;

k) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas.

Enfatizamos que a contratação de tais profissionais são de suma importância para o desenvolvimento dos Programas e Projetos sob nossa responsabilidade e de extrema importância para a busca pela superação das mais diversas formas de segregação de nossa população, seja em função das desigualdades sociais, de convivência/pertencimento familiar, sem a qual a política de assistência social perde seu significado.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

ADRIETE CORRADI FONSECA FAYAD ELIAS
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Rua Bonfim, nº 80, Setor Central, Catalão/GO – Telefone (64)3441-1383
E-mail: acaosocialcat2017@gmail.com